



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - IDARON-GEPAD

TERMO

BAIXA PATRIMONIAL nº 009/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2025, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processo, para baixa patrimonial elencada no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Aracelma Maia de Arruda

Membro: Lidianne Carvalho Xavier

Membro: Solange Medrado de Macedo Trappel

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 256/IDARON-COAF de 11 de abril de 2025.

3. AVALIAÇÃO DOS SEMOVENTES:

3.1 Descrição dos Bens :

Processo nº 0015.014969/2024-84:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	DESTINO	VALOR CONTÁBIL
	120.003.480	CPU Intel Core i5 3.0Ghz/HP	IDARON	DOAÇÃO	556,30
	120.017.269	CPU Intel Core i5 3.2GH/Positivo			556,30
	120.002.101	Monitor de vídeo TFT 18.5"/ LENOVO			223,69
	120.002.168	Monitor de vídeo TFT 18.5"/LENOVO			223,69
Total					R\$ 1.559,98

3.2 Estado de Conservação:

Encontram-se em estado de regular para bom, avaliado pela visita in loco na GEPAD.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Considerando que a autarquia adquiriu equipamentos mais modernos para substituição os bens encontram-se obsoletos e ociosos, no entanto podendo ser utilizado pelo donatário..

3.4 Avaliação dos bens (valoração)

A avaliação contábil dada ao bem no item 3.1 é exatamente a cadastrada na contabilidade da IDARON, ou seja, seu valor contábil depreciado e, levando-se em conta que tais bens já possuem a sua vida útil expirada o valor cadastrado se refere ao valor residual.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens do acervo de Patrimônio da IDARON por **DOAÇÃO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0015.014969/2024-84, Termo de Doação 061/2025 ID 0062115063 e Autorização do Gabinete da IDARON ID 0058089538; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em site de transparência da IDARON, EXTRATO do mesmo deverá ser publicado em diário DOE/RO, após publicação da baixa deverá ser dado baixa do referido bem da UG detentora do material, através da GEPAD, no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito de a mesma dar baixa no SIGEF.

Aracelma Maia de Arruda

Presidente

Lidiane Carvalho Xavier

Membro

**Solange Medrado de Macedo
Trappel**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Aracelma Maia de Arruda**, Assessor(a), em 13/08/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL**, Auxiliar Técnico, em 13/08/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Carvalho Xavier**, Membro, em 13/08/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062762133** e o código CRC **ACB84E5C**.